



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 169/2015 – São Paulo, segunda-feira, 14 de setembro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 1322503 - Resolucao N.I. ::

Resolução nº 441, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a continuidade na implantação do PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e estabeleceu os parâmetros para a implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 202, de 29 de agosto de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispôs sobre a implantação do PJe, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.489, de 11 de abril de 2014, que instituiu o Comitê Gestor Regional, para implantação no PJe no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às etapas de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico, disciplinado pela Resolução PRES nº 394, de 2 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0011318-26.2014.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe, para:

I - as Turmas da 3ª Seção do TRF3R, a partir de 26 de outubro de 2015; e

II - as Subseções Judiciárias de Barueri, Osasco, Santos e Sorocaba, em todas as matérias de sua competência, exceto criminais e execuções fiscais, sendo que a implantação do sistema será feita em data a ser oportunamente divulgada pela SETI e pela AGES, nas páginas da internet da Justiça Federal da 3ª Região e comunicada aos usuários interessados, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prevista na Resolução PRES nº 394/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 10/09/2015, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 1323132 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 56/2015-COOR/CÍVEL

A DOUTORA LEILA PAIVA MORRISON, MM^a JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA 1^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA CAPITAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 30/2015-COOR/CÍVEL, de 26 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica registrada sob nº 1323032 no processo SEI nº 0014324-04.2015.4.03.8001;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal cível/SP, para fazer constar como Juiz Federal Plantonista, no período de 25/09 a 02/10/2015, a MM^a Juíza Federal DRA. ROSANA FERRI, em substituição ao MM. Juiz Federal DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES;

II – O Plantão terá início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte), salvo quando este for feriado, ocasião em que o término do plantão dar-se-á às 19h00, ou encerrar-se o expediente normal de trabalho excepcionalmente mais cedo, quando terá início, imediatamente, o plantão do período seguinte;

III – ESTABELECEER que a magistrada citada no item I desta Portaria deverá proceder à indicação dos servidores que a acompanharão no plantão semanal.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 10 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 10/09/2015, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 1327807 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 57/2015-COOR/CÍVEL

A DOUTORA LEILA PAIVA MORRISON, MM^a JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA 1^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA CAPITAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO que o servidor WALDEMIR DA SILVA CONCEIÇÃO, RF 1298, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), esteve em licença médica nos dias 08/09/2015 e 09/09/2015;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR, RF 1615, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituí-lo nos referidos dias.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 10 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 10/09/2015, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.